



Adm 2013/2016

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

00088

**Decreto nº 1420/2014, de 05 de novembro de 2014.**

Decreta inexistente a realização de procedimento licitatório para a contratação de show artístico para apresentação em evento cultural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Show Artístico para apresentação em evento cultura no Município de Alto Paraíso de Goiás/GO;

CONSIDERANDO que na sede do Município não existe nenhuma empresa dessa natureza;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da economicidade, pois os recursos públicos são extremamente escassos, sendo imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa CARNE DURA EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.676.024/0001-32, sediada na SHCGN, CR Quadra 706/707, Bloco H, N 37, Sala 302, Asa Norte, Brasília/DF, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de dispensa de licitação.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de show artístico para apresentação em evento cultural neste Município.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa CARNE DURA EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.676.024/0001-32, sediada na SHCGN, CR Quadra 706/707, Bloco H, N 37, Sala 302, Asa Norte, Brasília/DF, para apresentação de show artístico em evento cultural neste Município.

§ 1º. O show será realizado conforme orientações da Secretaria de Educação e Cultura, ficando tanto a Administração Municipal quanto a Empresa Contratada, responsáveis a



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

00089  
89

dar todo suporte necessário para o regular adimplemento do contrato que será celebrado, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

§ 2º. Os valores da apresentação, discriminados no contrato, deverão ser pagos após a efetiva realização dos mesmo e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2014.

  
**Alan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**  
Registrado em fls. do  
Livro próprio e afixado  
no Placard de  
publicidade.  
Data supra.